

Proc. nº.: E-07/100.383/2018

Data de início: 17/05/2018

Fis.:

Rubrica:

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO:**

1.1. Licitação visando à contratação de Serviços de Locação de Veículos Automotores, para atender às necessidades da CEDAE, conforme condições especificadas neste Termo de Referência.

1.2. A licitação será julgada pelo menor preço total por item e regime de execução por preço unitário.

1.3. As licitantes poderão apresentar propostas para os itens que forem de seu interesse.

1.4. Os veículos a serem locados e seus respectivos itens se encontram estabelecidos na tabela constante no subitem 4.1 este Termo de Referência

### **2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS:**

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo, atender as necessidades operacionais da CEDAE, que não dispõe, de frota própria suficiente para suprir as demandas dos diversos órgãos da Companhia, tanto na região Metropolitana quanto na região do Interior do Estado do Rio de Janeiro.

### **3. DO PRAZO:**

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 720 (setecentos e vinte) dias contados a partir do dia seguinte da autorização expressa expedida pela CEDAE (Ordem de Início), que será emitida após a publicação do extrato do instrumento no Diário Oficial.

3.2. O contrato poderá ter a sua duração prorrogada até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o que preceitua o inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93.

Proc. nº.: E-07/100.383/2018

Data de início: 17/05/2018

Fls.:

Rubrica:

#### 4. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

4.1. Os serviços de que trata o subitem 1.1 deste Termo de Referência contemplam a locação de:

ITEM	CÓDIGO IFS	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE (Un.)
01	2111020062	<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO REPRESENTAÇÃO / SEM MOTORISTA / 30 DIAS / À DISPOSIÇÃO / SEM COMBUSTÍVEL</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Potência de 140cv a 190cv (gasolina);</li> <li>• Capacidade: 05 pessoas (04 passageiros e o motorista);</li> <li>• Tipo sedan;</li> <li>• Distância Entre-eixos mínimo: 2.600 mm;</li> <li>• Bicomcombustível (gasolina e etanol);</li> <li>• Quatro portas;</li> <li>• Direção hidráulica ou eletroassistida (elétrica);</li> <li>• Ar condicionado;</li> <li>• Freios ABS com EBD;</li> <li>• Airbag duplo;</li> <li>• Cor branco ou prata;</li> <li>• Vidro elétrico e trava elétrica nas quatro portas;</li> <li>• Espelhos retrovisores externos com controle interno;</li> <li>• Alarme com acionamento à distância;</li> <li>• Película de proteção solar g35 com chancela;</li> <li>• Apoio de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros;</li> <li>• Abertura do porta-malas por sistema elétrico interno;</li> <li>• Rádio am/fm.</li> <li>• Banco do motorista com regulagem de altura;</li> <li>• Incidência de luz de serviço ou leitura sobre os bancos traseiros;</li> <li>• Protetor de carter;</li> <li>• Pneus radiais;</li> <li>• Acessórios obrigatórios: cintos de segurança três pontas, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo.</li> </ul>	13

02	2111020064	<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SERVIÇO (HATCH/SEDAN) / SEM MOTORISTA / 30 DIAS / À DISPOSIÇÃO / SEM COMBUSTÍVEL</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Potência de 68cv a 82cv (gasolina);</li> <li>• Capacidade: 05 pessoas (04 passageiros e o motorista);</li> <li>• Tipo hatch e/ou sedan;</li> <li>• Distância Entre-eixos mínimo: 2.450 mm;</li> <li>• Bicomustível (gasolina e etanol);</li> <li>• Quatro portas;</li> <li>• Direção hidráulica ou eletroassistida (elétrica);</li> <li>• Ar condicionado;</li> <li>• Cor branca ou prata;</li> <li>• Vidro elétrico nas portas dianteiras;</li> <li>• Trava elétrica;</li> <li>• Alarme;</li> <li>• Apoio de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros;</li> <li>• Rádio am/fm;</li> <li>• Protetor de carter;</li> <li>• Acessórios obrigatórios: cintos de segurança três pontas, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo;</li> <li>• Adesivado conforme Layout fornecido pela CEDAE.</li> </ul>	97
03	2111020065	<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN (TRANSPORTE DE PASSAGEIROS / SEM MOTORISTA / 30 DIAS / À DISPOSIÇÃO / SEM COMBUSTÍVEL</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Potência de 110cv a 130cv;</li> <li>• Capacidade: mínimo de 15 pessoas (14 passageiros e o motorista);</li> <li>• Tipo Van;</li> <li>• Movido a Diesel</li> <li>• Direção hidráulica ou eletroassistida (elétrica);</li> <li>• Ar condicionado;</li> <li>• Carroceria monobloco com teto elevado em chapa de aço automotivo;</li> <li>• Cor branca ou prata;</li> <li>• Dimensões mínimas: comp. 5000 mm, Alt. 2000 mm, Larg. 1990 mm, entre eixos 3000 mm,</li> <li>• Número de Portas: Mínimo de 04 (quatro) portas com vidros, sendo 02 (duas) portas dianteiras, mínimo 01 (uma) porta lateral direita corredeira e porta traseira dupla tipo folha com abertura para os lados de no mínimo</li> </ul>	20

Proc. nº.: E-07/100.383/2018

Data de início: 17/05/2018

Fis.:

Rubrica:

		<p>180°;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Alarme com acionamento à distância;</li><li>• Bancos individuais;</li><li>• Apoio de cabeça em todos os bancos;</li><li>• Rádio am/fm/cd player;</li><li>• Protetor de carter;</li><li>• Acessórios obrigatórios (cintos de segurança três pontas, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo). Trava Elétrica;</li><li>• Adesivado conforme Layout fornecido pela CEDAE.</li></ul>	
--	--	---	--

Proc. nº.: E-07/100.383/2018

Data de início: 17/05/2018

Fis.:

Rubrica:

## **5. DOS SERVIÇOS:**

5.1. Todos os veículos serão disponibilizados em regime de quilometragem livre e ficarão à disposição da CEDAE 24 (vinte e quatro) horas por dia.

5.2. Todos os veículos poderão ser conduzidos por condutores da CEDAE ou permissionário desta sem qualquer custo adicional para a CEDAE.

5.3. Os serviços prestados não incluem fornecimento de motorista, nem de combustível.

5.4. Os veículos deverão ser disponibilizados devidamente registrados, ser de propriedade da CONTRATADA e estar em perfeitas condições de uso e apresentação, nas características originais de fábrica e com os equipamentos obrigatórios, exigidos pela Legislação de Trânsito.

5.5. Os veículos deverão ser necessariamente licenciados no Estado do Rio de Janeiro, sendo vedada a utilização dos mesmos pela CONTRATADA para atender a terceiros ou a outro órgão ou entidade que não a CEDAE.

5.6. Os veículos fornecidos no início do contrato deverão ser zero quilômetro.

5.7. Os veículos devem ser substituídos quando atingirem 90.000 km rodados (ou KM inferior por decisão da locadora sem ônus para a CEDAE de veículo de mesma tipologia), sendo substituído por veículo zero quilômetro.

5.8. O prazo para entrega dos veículos do item 5.6 será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da Ordem de início.

5.9. O prazo para entrega dos veículos do item 5.7 será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do aviso por escrito.

5.10. Somente em casos excepcionais, ou em que haja necessidade imprescindível da CEDAE, quanto ao item 5.7, será permitido, mediante acordo entre as partes, o fornecimento de veículos que tenham as mesmas especificações, com até 12 (doze) meses de fabricação e não superior a 10.000 km rodados.

5.11. Os veículos deverão ser mantidos com a documentação em dia e em condições de circulação, de acordo com a legislação de trânsito em vigor.

5.12. A quilometragem deverá ser livre, ou seja, sem qualquer tipo de limitação pré-estabelecida.

5.13. Os veículos deverão ser disponibilizados com tanque cheio e, considerando que não está previsto o fornecimento de combustíveis, os veículos deverão ser devolvidos pela CEDAE à CONTRATADA com tanque cheio

Proc. nº.: E-07/100.383/2018

Data de início: 17/05/2018

Fls.:

Rubrica:

5.14. No caso de imobilização de veículos por conta de acidente, legalização, manutenção ou por qualquer outra necessidade da CONTRATADA, a CONTRATADA deverá fornecer veículo reserva de mesmas características do principal, com tanque cheio e no prazo máximo de 4 (quatro) horas na região metropolitana do Rio de Janeiro e 08 (oito) horas nas demais regiões do Estado. A devolução do veículo reserva somente ocorrerá após a disponibilização do principal, e o veículo reserva também será devolvido com tanque cheio.

5.15. A CONTRATADA deverá possuir, na ocasião da assinatura do contrato, sede ou filial com capacidade administrativa e operacional no Município do Rio de Janeiro ou na Região Metropolitana do Rio de Janeiro inclusive com pessoal capacitado para a perfeita execução dos serviços, tais como:

5.16. Entregas de veículos, substituições, manutenções, entre outros, nos locais definidos pela CEDAE.

5.17. Disponibilizando telefones que atendam 24 (vinte e quatro) horas por dia, mesmo em feriados e finais de semana, para atender situações excepcionais.

5.18. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo cumprimento de toda legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas e demais contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços.

5.19. A CONTRATADA será responsável por qualquer despesa de remoção, guincho, manutenção e reparo de defeito ou avaria do veículo, bem como despesas referentes a multas de trânsito e tarifas de pedágio.

5.20. A despesa decorrente de infrações de trânsito cometidas por motorista empregado da CEDAE ou permissionário desta, será paga pela CONTRATADA e ressarcida pela CEDAE, mediante a apresentação dos respectivos comprovantes de pagamento, devendo a CONTRATADA enviar, com a antecedência necessária, as Notificações de Multa para indicação do real infrator e possibilidade de defesa prévia.

5.21. A CONTRATADA deverá encaminhar à Comissão de Fiscalização do contrato com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis antes do termo final, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a indicar o condutor no prazo legal, por parte dos condutores, para que possam interpor recursos.

5.22. Nos casos em que a Comissão de Fiscalização não for notificada dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias decorrentes de infrações.

5.23. A CONTRATADA deverá atender às despesas e encargos de qualquer natureza com o seu pessoal, necessários à execução dos Contratos, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho, e outras.

Proc. nº.: E-07/100.383/2018

Data de início: 17/05/2018

Fis.:

Rubrica:

5.24. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados a CEDAE, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente.

5.25. A CONTRATADA responderá às ações e/ou reclamações argüidas por terceiros contra os órgãos CEDAE e deverá arcar com os ônus decorrentes, por prejuízos, desde que graves e comprovados, ou originados diretamente de causas imputadas aos veículos locados, excluídas as ações decorrentes de danos indiretos e lucros cessantes, às quais, comprovadamente, não tiver dado causa.

5.26. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência dos Contratos, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, o que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

5.27. A CONTRATADA deverá comunicar antecipadamente a data e horário da entrega dos veículos, não sendo aceitos os veículos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

5.28. A CONTRATADA deverá prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CEDAE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato.

5.29. A CONTRATADA deverá dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CEDAE, no tocante ao fornecimento do veículo, assim como ao cumprimento das obrigações previstas em Contrato.

5.30. A CONTRATADA deverá prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.31. A falta de entrega de quaisquer dos veículos, cujo serviço de locação incumbe à CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto de Contratos e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

5.32. A CONTRATADA deverá respeitar as Resoluções, Normas e Instruções do Estado e aceitar, integralmente, os métodos e processos de inspeção, verificação e controle dos veículos, adotados pela Fiscalização da CEDAE.

5.33. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a CEDAE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

Proc. nº.: E-07/100.383/2018

Data de início: 17/05/2018

Fls.:

Rubrica:

5.34. A CONTRATADA deverá respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

5.35. A CONTRATADA deverá fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela CEDAE.

5.36. A CONTRATADA deverá substituir, em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a CEDAE, toda ou parte da remessa devolvida pelo mesmo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações do veículo entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

5.37. A CONTRATADA deverá manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos veículos da CEDAE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação de serviços objeto do Contrato.

## **6. DA GARANTIA:**

6.1. Os veículos disponibilizados pela CONTRATADA, deverão possuir seguro total contra colisão, roubo, furto, incêndio, fenômenos naturais, responsabilidade civil e cobertura de terceiros, sem ônus para a CEDAE. Será aceito auto seguro.

6.1.1. Em caso de indenização integral, para veículos titular do contrato ou para veículos de terceiros o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site [www.fipe.org.br](http://www.fipe.org.br). Fica vedada a utilização de qualquer outra tabela.

6.1.1.1. Responsabilidade Civil:

I – Valor para indenização de danos materiais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

II - Valor para indenização de danos pessoais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

6.1.1.2. Acidente por Passageiro:

I - Valor para indenização morte por pessoa: 50.000,00 (cinquenta mil reais);

II - Valor para indenização invalidez por pessoa: 50.000,00 (cinquenta mil reais).

6.2. Será também de responsabilidade da CONTRATADA os casos de avarias de menor monta, nos veículos locados e de terceiros, ocorridos de forma involuntária, decorrentes de uso e casos fortuitos e que não ensejam na utilização dos serviços de seguradora.



Proc. nº.: E-07/100.383/2018

Data de início: 17/05/2018

Fis.:

Rubrica:

## 7. DAS VISTORIAS:

7.1. Todos os veículos, quando encaminhados à oficina da CONTRATADA, por qualquer motivo, serão submetidos a um *Checklist* por parte do preposto da CONTRATADA e da CEDAE.

## 8. DO LICENCIAMENTO:

8.1. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes ao licenciamento como: emplacamentos, taxas e impostos dos veículos.

8.2. Os veículos serão fornecidos pela CONTRATADA com o Imposto sobre Propriedade de Veículo Automotor (IPVA) devidamente quitado ou parcelado conforme permitido em legislação, devendo cumprir o cronograma de pagamento anual, bem como efetuar as vistorias anuais correspondentes no prazo legal .

8.3. A CONTRATADA se comprometerá a manter o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) dos veículos contratados rigorosamente em dia, durante a vigência do contrato.

8.4. Deverá constar o nome da empresa CONTRATADA no Certificado de Registro e Licenciamento (CRLV), objeto deste processo licitatório e, no caso de se tratar de veículo adquirido sob o regime de Contrato de Arrendamento Mercantil Financeiro (leasing), o mencionado CRLV deverá estar em nome do agente financeiro, obrigando-se a CONTRATADA a fornecer o documento que comprove o direito de posse do veículo. Vedado o aceite de CRLV em nome de pessoa física.

## 9. DO PREPOSTO

9.1. A CONTRATADA deverá manter preposto na sede da CEDAE, previamente aceito pela Fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração de que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

9.2. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Fiscalização, deverá apresentar-se a unidade fiscalizadora, em até 5 (cinco) dias úteis após a Ordem de Início para tratar dos assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato relativos à sua competência.

9.3. O preposto ficará responsável pela fiscalização e revisões dos veículos, assim como providenciar as substituições dos veículos e fazer as manutenções corretivas e preventivas.

Proc. nº.: E-07/100.383/2018

Data de início: 17/05/2018

Fis.:

Rubrica:

9.4. A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Fiscalização, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

9.5. O preposto será responsável, entre outras atividades, as listadas abaixo:

9.5.1. Controlar a movimentação, revisão, manutenção dos veículos;

9.5.2. Coordenar a execução dos serviços, de forma a obter um resultado eficaz, mantendo todas as dependências objeto dos serviços sempre em perfeita ordem, bem como manter permanente contato com a Comissão de Fiscalização da CEDAE sobre a execução do contrato;

9.5.3. Manter a ordem, a disciplina, o respeito, junto a todo o pessoal da CONTRATADA, orientando e instruindo seus subordinados na forma de agir;

9.5.4. Receber, ouvir e dar solução às reivindicações apresentadas pelos profissionais da CONTRATADA, procurando sempre, dar-lhes o devido retorno quanto aos pleitos formulados;

9.6. Para prestação dos serviços de preposto, a serem executados com dedicação exclusiva nas dependências da CEDAE, será necessário, 1 (um) posto de serviço para atendimento 12 x 36 horas diurno.

9.7. O preposto deverá possuir telefone móvel com pacote de dados, e computador/netbook com acesso à internet fornecido pela CONTRATADA para uso de suas atribuições.

## **10. DAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES (RASTREAMENTO):**

10.1. A CONTRATADA deverá prestar serviços de monitoramento/rastreamento para os veículos disponibilizados, incluindo a instalação e manutenção no ato da entrega dos veículos.

10.2. Sistema para captura dos dados do rastreamento dos veículos com licença gratuita, sem qualquer limite de consulta, usuário ou equipamento com um mínimo de 5 senhas;

10.3. Possibilidade de definição de níveis de usuários, administrador, padrão e outros;

10.4. Visualização de veículos e grupo, conforme cadastro da frota e rastreador;

10.5. Visualização das rotas por intervalo de tempo, com indicação de local, data e horário e indicação de velocidade, status de desligado e ligado;

10.6. O sistema deverá possibilitar a geração de relatórios dos itinerários percorridos, velocidades desenvolvidas e pontos de parada, dentro outros, de modo a possibilitar o monitoramento efetivo do veículo

Proc. nº.: E-07/100.383/2018

Data de início: 17/05/2018

Fls.:

Rubrica:

10.7. Visualização dos veículos com frequência de pedido de posição em intervalos de, no mínimo, 3 segundos;

10.8. A CONTRATADA deverá instalar nos veículos indicados, sem qualquer ônus para a CEDAE, os aparelhos de gerenciamento e monitoramento via satélite (módulo rastreador), e fornecer acesso via Web ao software de gerenciamento, por meio do qual se obterá:

10.8.1. Hodômetro;

10.8.2. Tempo de funcionamento do motor;

10.8.3. Rastreamento de Rotas;

10.8.4. Velocidade média;

10.8.5. Paradas;

10.8.6. Posição atual;

10.8.7. Posições anteriores;

10.8.8. Distâncias percorridas.

10.9. O funcionamento do conjunto de rastreamento e monitoramento deve ser baseado no Sistema de Posicionamento Global (GPS).

10.10. As informações sobre as posições dos veículos são enviadas ao servidor da CONTRATADA (central de monitoramento) pelo menos a cada 10 (dez) minutos, sendo permitido o uso de conexão GPRS, GSM ou tecnologia mais atualizada.

10.11. Acesso via Web configurado por usuário - Uso de login e senha pessoal para acesso por usuário;

10.12. Informações Online - Apresentação da localização do veículo ou de toda a frota em mapas digitais de todo o Brasil com informações de velocidade, localização e estado da ignição;

10.13. Controle do Percurso - Permite delimitar as rotas a serem seguidas, definidas previamente e inserindo pontos de referência pelo próprio usuário, auxiliando na localização do veículo e áreas que geram notificação de entrada ou saída do veículo;

10.14. Ferramentas de localização - Dispor de comandos de identificação, no qual poderá saber a data e hora, localização por nomes de ruas e controles avançados de zoom até a rua onde se encontra o veículo;

Proc. nº.: E-07/100.383/2018

Data de início: 17/05/2018

Fis.:

Rubrica:

10.15. Relatórios - Impressão do caminho percorrido pelo veículo com as últimas posições ou detalhamento de cada localização. Acesso também ao histórico de no mínimo 90 dias do percurso e velocidade percorridos;

10.16. As instalações deverão ser personalizadas e sigilosas para evitar a localização dos dispositivos.

10.17. A manutenção, reinstalação e substituição deve ser realizada no local aonde o veículo estiver lotado.

## **11. DO ABASTECIMENTO:**

11.1. A CEDAE abastecerá todos os veículos da CONTRATADA, desde que estejam autorizados pela Comissão de Fiscalização.

11.2. Os veículos serão abastecidos pela CEDAE com combustível álcool, gasolina e diesel.

11.3. A CONTRATADA autorizará a instalação de dispositivo eletrônico de controle de combustível do tipo chip ou similar, sem ônus para a CONTRATADA.

11.4. A CEDAE poderá utilizar outra forma de abastecimento, quando julgar necessário.

## **12. DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS:**

12.1. As manutenções corretivas e preventivas dos veículos locados serão procedidas pela CONTRATADA, lubrificação e reparos, nestes incluídos os pneus, quando os veículos não estiverem à disposição da CEDAE, de acordo com o plano aprovado pela mesma.

12.2. A troca dos pneus deverão ser realizadas conforme o desgaste dos mesmos se aproxime do indicador TWI (Tread Wear Indicator).

12.3. A CONTRATADA deverá regularmente efetuar manutenções preventivas e corretivas nos veículos, de acordo com as recomendações dos fabricantes, cujos custos correrão por conta da mesma.

12.4. A CONTRATADA deverá enviar mensalmente à CEDAE relatórios, por meio eletrônico, listando os serviços de manutenção preventiva e corretiva, realizados em cada veículo, incluindo data, horário, tipo de serviço.

12.5. Deverão ser identificados nos relatórios a data e o horário de solicitação de substituição de veículos para a manutenção e a data, o horário e o local em que foi realizada a entrega do veículo substituto.

12.6. Deverá a CONTRATADA estabelecer convênio com postos de lavagem de veículos na Região Metropolitana e / ou no Interior do Estado, conforme a distribuição destes, de modo a propiciar a completa limpeza de cada veículo ao longo de 4 (quatro) vezes mínimas por mês, sendo esta despesa exclusiva da CONTRATADA.

Proc. nº.: E-07/100.383/2018

Data de início: 17/05/2018

Fis.:

Rubrica:

### 13. DAS CARACTERÍSTICAS VISUAIS:

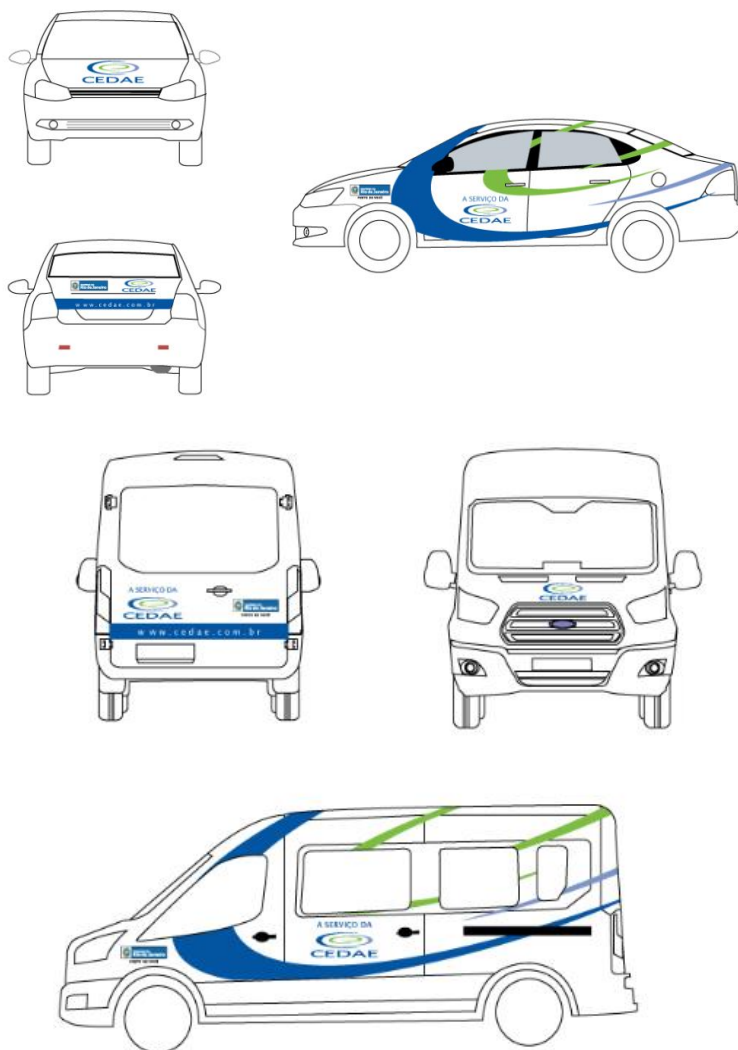
13.1. Os veículos do item 2 e 3 deverão ser entregues adesivados conforme layout adotado pela CEDAE.

13.2. Os layouts serão fornecidos pela CEDAE, inclusive com os dizeres “A serviço da CEDAE”, conforme item 15.5.

13.3. Todos os layouts dos veículos deverão ser submetidos a aprovação da CEDAE.

13.4. Os layouts a serem substituídos por qualquer motivo deverão ser realizado no local aonde o veículo estiver lotado.

13.5. Segue abaixo os layouts e o padrão de cores dos adesivos, que serão adesivados por conta da CONTRATADA:

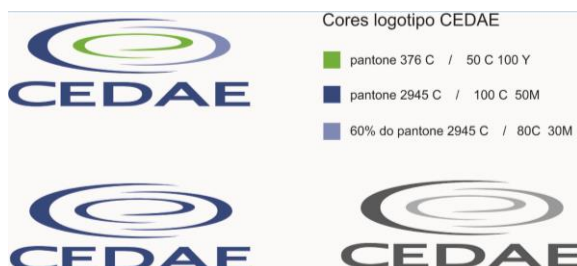


Proc. nº.: E-07/100.383/2018

Data de início: 17/05/2018

Fis.:

Rubrica:



#### **14. DA(S) ENTREGA(S) DOS VEÍCULOS:**

14.1. A entrega dos veículos deverá ser efetuada no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da “Ordem de Início dos Serviços”.

14.2. O local de entrega dos veículos será na Gerência de Transporte e Serviço, na Rua Carlos Seidl, nº 1.580, Centro Logístico do Caju – Rio de Janeiro/RJ.

14.3. O agendamento para entrega dos veículos será realizado com antecedência mínima de 24 horas pelo telefone (021) 2332-3161 com o responsável Celso Soares Silva.

#### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

15.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento;

15.2. Prover o adequado transporte e manuseio dos veículos, objeto da presente licitação, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito;

15.3. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos;

15.4. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no contrato;

15.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Proc. nº.: E-07/100.383/2018

Data de início: 17/05/2018

Fis.:

Rubrica:

## 16. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

16.1. O contrato a ser celebrado entre a CEDAE e a CONTRATADA que se sagrar vencedora no procedimento licitatório conterà o denominado “Instrumento de Medição de Resultado” – IMR, que será parte integrante do instrumento contratual.

16.2. O IMR será definido como um pacto firmado entre CEDAE e contratado, por meio do qual serão estabelecidas metas de nível de serviço, além das responsabilidades das partes envolvidas.

16.3. O contrato a ser celebrado entre a CEDAE e a CONTRATADA que se sagrar vencedora no procedimento licitatório conterà o denominado “Instrumento de Medição de Resultado” – IMR, que será parte integrante do instrumento contratual.

16.4. O IMR será definido como um pacto firmado entre CEDAE e contratado, por meio do qual serão estabelecidas metas de nível de serviço, além das responsabilidades das partes envolvidas.

16.5. O IMR, mostra-se necessário para viabilizar a própria contratação, imprimindo maior dinamismo na responsabilização do CONTRATANTE por eventuais infrações contratuais, refletindo em uma prestação de serviços mais eficiente.

16.6. Para cada espécie de infração – branda, moderada ou grave – será atribuída uma determinada pontuação ao CONTRATANTE, na forma da tabela abaixo:

Tipo	Ocorrência	Valoração
Brandas	1. Não atendimento a qualquer outra obrigação expressa no Termo de Referência não especificada nesta tabela. 2. Deixar de cumprir e acompanhar o horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela fiscalização.	01 Ponto
Moderadas	1. Deixar de substituir veículos com rendimento insatisfatório ou que tenha condição incompatível com as normas de trânsito vigentes; 2. Recusar-se a executar serviço determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado ou determinação formal.;	02 Pontos
Graves	1. Demora na substituição dos veículos, não justificada ou não aceita pelo Comissão de Fiscalização, ultrapassando período superior estabelecido nesse Termo de Referência. 2. Retirar veículos do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CEDAE.	03 Pontos

Proc. nº.: E-07/100.383/2018

Data de início: 17/05/2018

Fis.:

Rubrica:

16.7. A depender da pontuação acumulada pela CONTRATADA ao longo do mês em faturamento, serão realizados descontos na fatura mensal devida pela CEDAE, escalonando-se os percentuais de dedução conforme quadro abaixo:

Pontuação	Ajuste
02 pontos	Desconto de 1% sobre o valor total da fatura mensal
03 pontos	Desconto de 2,5% sobre o valor total da fatura mensal
04 pontos	Desconto de 4% sobre o valor total da fatura mensal
05 pontos	Desconto de 5% sobre o valor total da fatura mensal
06 pontos	Desconto de 6% sobre o valor total da fatura mensal
07 pontos	Desconto de 7,5% sobre o valor total da fatura mensal
08 pontos	Desconto de 9% sobre o valor total da fatura mensal
09 pontos	Desconto de 10% sobre o valor total da fatura mensal

16.8. Para que seja feito o desconto percentual da fatura, deverá ser observado o seguinte procedimento:

16.8.1. Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, a Comissão de Fiscalização notificará a CONTRATADA para que esta solucione o problema ou preste os devidos esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias corridos.

16.8.2. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela CEDAE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador de serviço.

16.8.3. Em caso de não acolhimento das razões do prestador de serviço pela Comissão de Fiscalização, o desconto na fatura será realizado na forma da tabela acima, em decisão irrecurável.

16.9. Ressalte-se que a inserção das aludidas cláusulas não implicará em prejuízo para a aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, estabelecidas no edital de licitação, diante de eventual descumprimento contratual, além das demais penalidades específicas.



Proc. nº.: E-07/100.383/2018

Data de início: 17/05/2018

Fls.:

Rubrica:

## 17. ALOCAÇÃO DOS VEÍCULOS

TIPO	MUNICÍPIO	QUANTIDADE
1	Rio de Janeiro	13
2	Belford Roxo	1
2	Caxias	1
2	Duque de Caxias	3
2	Itaboraí	1
2	Macaé	2
2	Maricá	1
2	Miracema	3
2	Niterói	1
2	Nilópolis	1
2	Nova Iguaçu	3
2	Paracambi	1
2	Piraí	3
2	Rio de Janeiro	64
2	São João da Barra	2
2	São João de Meriti	1
2	São Gonçalo	5
2	Teresópolis	4
3	Piraí	1
3	Rio de Janeiro	18
3	São Gonçalo	1
<b>Total</b>		<b>130</b>

Jussara Seia Ferreira  
GERÊNCIA DE TRANSPORTE E SERVIÇO – GTS-DP